



# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 732/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 952/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa proibir no Município de São Paulo a utilização do serviço "Disque 900" ou outro similar ligado à Telebrás, para cadastramento de desempregados e colocação de mão-de-obra de qualquer profissão.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir. De fato, o projeto esbarra no art. 22, IV, da Constituição Federal, que dispõe ser competência privativa da União legislar sobre telecomunicações.

Ademais, o projeto extrapola os limites do predominante interesse local da comuna, dentro do qual deve cingir-se a competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.

Como observa Celso Bastos:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comuna nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais" (in "Competências na Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 124)

Dessa forma, se o que predomina são os interesses da União, repercutindo a norma sobre necessidades gerais e não necessidades imediatas da comuna, como ocorre no presente caso, há que se reconhecer a ausência de competência legislativa da esfera municipal.

Pelo exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/05/98

Wadih Mutran - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Salim Curiati